



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGITTEC/UFSM - 01/2017

EDITAL DE OFERTA TECNOLÓGICA

**BIOINSETICIDA À BASE DE FUNGO ENTOMOPATOGÊNICO**  
**PRODUTOR DE QUITINASES**

TECNOLOGIA DESENVOLVIDA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO AOS POLOS TECNOLÓGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SDECT/RS)

Processo UFSM nº: 23081.003425/2017-70

A Universidade Federal de Santa Maria, **UFSM**, por meio de sua Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia, AGITTEC, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, as condições gerais e os critérios de seleção de empresas para a **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**, por meio de instrumento específico a ser definido, da tecnologia **"BIOINSETICIDA À BASE DE FUNGO ENTOMOPATOGÊNICO PRODUTOR DE QUITINASES"** da qual é possuidora, nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo, observada a legislação federal pertinente, nos termos do item "2" deste instrumento convocatório.

**1. OBJETO**

É objeto do presente Edital o estabelecimento de critérios para a execução de atividades de transferência de tecnologia do **"BIOINSETICIDA À BASE DE FUNGO ENTOMOPATOGÊNICO PRODUTOR DE QUITINASES"**, doravante **TECNOLOGIA**, cuja possuidora é a Universidade Federal de Santa Maria, a quaisquer empresas nacionais ou estrangeiras interessadas e habilitadas conforme disposições neste Edital, doravante **INTERESSADOS**.

## **2. FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento convocatório será regido e interpretado de acordo com as normas brasileiras, especialmente pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e também: pela Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, e seu decreto regulamentador, Decreto 5.563/05; Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outras providências; Lei 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e; Lei 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

## **3. DA TECNOLOGIA**

### **3.1. DESCRIÇÃO TÉCNICA**

Biotechnologia à base de um agente entomopatogênico produtor de quitinases, para o controle de lepidópteros-praga em cultivos agrícolas. A transferência engloba, além do agente, a otimização das condições de cultivo e produção de esporos em laboratório.

### **3.2. ESTÁGIO ATUAL**

Após a prospecção, isolamento, identificação molecular e da otimização da produção em laboratório do agente entomopatogênico (estágio atual), o fungo foi avaliado e apresenta eficiência para o controle de uma lagarta de importância econômica. Atualmente o fungo entomopatogênico selecionado continua sendo formulado e desenvolvido para sua aplicação no controle de outros lepidópteros-praga de cultivos agrícolas do Brasil.

### **3.3. FORMA DE TRANSFERÊNCIA**

A forma de transferência de tecnologia a ser adotada será tratada por meio de instrumento específico, ocasião em que serão definidos os valores, prazos, forma e demais aspectos negociais relevantes.

### **4. REQUISITOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA**

Poderão participar quaisquer empresas interessadas e regularmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, desde que sua atuação no mercado seja compatível com a exploração comercial de tecnologias relacionadas ao objeto deste instrumento, conforme descrição constante no item **3.1** deste Edital, e que demonstre capacidade de produção, desenvolvimento tecnológico e distribuição para atendimento da demanda do mercado nacional.

### **5. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste edital quaisquer empresas interessadas e regularmente constituídas, nacionais ou estrangeiras, desde que cumpridas às disposições deste Edital, especialmente os requisitos constantes neste item.

**5.2.** O **INTERESSADO**, se nacional, deverá manter regularidade jurídica e fiscal, de acordo com a legislação vigente, em relação à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Qualificação técnica;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Regularidade fiscal e trabalhista;
- e) Cumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.2.1. Deverá ser demonstrado pelo **INTERESSADO**, no momento da realização do contrato de transferência de tecnologia, documentação relativa à Habilitação jurídica, que será constituída, conforme o caso, em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. O **INTERESSADO** deverá manter, durante o período contrato de transferência de tecnologia, regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, quanto à:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do **INTERESSADO**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do **INTERESSADO**, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.3 A **UFSM** poderá exigir do **INTERESSADO**, no momento da contratação, da apresentação da proposta ou, ainda, durante a vigência do contrato de transferência de tecnologia, documentação comprobatória da regularidade referida em 5.2.2.

5.2.4 A irregularidade dos aspectos referidos neste item no ato de apresentação da proposta consistirá em fato impeditivo de participação até que seja sanado.

5.2.5 Empresas estrangeiras que não funcionem no país poderão demonstrar interesse e realizar as atividades de transferência de tecnologia junto à **UFSM** na forma definida por este Edital, isentas das exigências em **5.2.1** e **5.2.2**, devendo indicar na formalização da proposta que detém qualificação fiscal e trabalhista relativa à legislação de seu país sede e atendimento das convenções internacionais pertinentes, dispondo ainda ciência que a **UFSM** poderá exigir documentação comprobatória desta situação, na forma da lei.

5.2.6 Organizações não enquadradas juridicamente na forma de sociedades empresárias poderão participar deste Edital de Chamada Pública em estrita observância ao disposto neste item, devendo manter a regularidade jurídica e fiscal pertinente aplicável, conforme o caso.

**5.3 O INTERESSADO** que tiver proposta selecionada deverá celebrar contrato de transferência de tecnologia com a **UFSM**, por meio de instrumento específico, ocasião em que serão definidos os valores, prazos, forma e demais aspectos negociais relevantes.

## 6 DOS PROCEDIMENTOS

Deverá ser demonstrado à **UFSM** o interesse na transferência da **TECNOLOGIA** por meio de carta-proposta, nos termos definido no item “7” deste Edital.

As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente designada, conforme disposto pela Lei nº 13.019/2014.

A definição sobre os procedimentos e forma da transferência de tecnologia será realizada a parte do presente instrumento, exaurindo-se seus efeitos a partir da apresentação da manifestação do **INTERESSADO** à **UFSM**, em atendimento ao princípio da publicidade estabelecido no Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

## 7 DA CARTA-PROPOSTA

Para aquisição da **TECNOLOGIA**, caberá aos **INTERESSADOS** a formalização da proposta à **UFSM** por meio de Carta-Proposta, podendo ser utilizado o modelo disponível no “**Anexo I – Modelo de Carta-Proposta**” deste Edital de Chamada Pública.

**7.1** A Carta-Proposta deverá ser assinada pelo representante legal da proponente e autenticada.

**7.2** A Carta-Proposta deverá ser submetida à AGITTEC – Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM, via postal, no seguinte endereço:

Universidade Federal de Santa Maria Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia Coordenadoria de Transferência de Tecnologia Av. Roraima nº 1000 Prédio 61h, Sala Secretaria Cidade Universitária Bairro Camobi Santa Maria - RS CEP: 97105-900
---

**7.2.1** O **INTERESSADO** deverá também enviar a versão digital da Carta-Proposta por correio eletrônico, através do endereço de *e-mail* [agittec.tt@ufsm.br](mailto:agittec.tt@ufsm.br).

**7.2.2** A postagem deverá ser datada impreterivelmente até o dia de encerramento do prazo deste Edital, sob pena de desclassificação.

## 8 PRAZO DE MANIFESTAÇÃO

Os **INTERESSADOS** poderão submeter proposta na forma estabelecida por este edital até 30 (trinta) dias após sua publicação.

**8.1** Poderá este instrumento convocatório ser anulado ou revogado, a critério da Administração da **UFSM**.

**8.2** O prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da Administração da **UFSM**.

## 9 DOS RECURSOS

Os **INTERESSADOS** não selecionados poderão interpor recurso através do e-mail [agittec.tt@ufsm.br](mailto:agittec.tt@ufsm.br).

**9.1** O recurso deverá ser interposto no prazo de até 48 horas a contar da data de anúncio dos **INTERESSADOS** selecionados.

**9.2** Os recursos interpostos serão analisados pela **UFSM**, através da Comissão de Seleção, a qual emitirá parecer acerca dos recursos no prazo de 48 horas após o recebimento do mesmo.

## 10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderão ser obtidas informações adicionais e/ou esclarecimentos complementares a este Edital junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (AGITTEC) através do correio eletrônico [agittec.tt@ufsm.br](mailto:agittec.tt@ufsm.br), do telefone (55) 3220-8887 ou, ainda, presencialmente de segunda a sexta-feira das 08h ao meio-dia e das 13h às 17h.

## 11 FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Santa Maria/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para



dirimir eventuais dúvidas decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa.

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** É prerrogativa da **UFSM** a alteração unilateral deste Edital, nos casos de ilegalidade, ausência de interesse público, conveniência ou oportunidade, por meio de atos a serem publicados no sítio da AGITTEC, “Editais Internos”, ou através do *link* <http://w3.ufsm.br/agittec/index.php/editais/editais-internos>.

**12.2** Complementa o presente Edital, como se nele estivesse transcrito:

**a) ANEXO I – Modelo de Carta-proposta**

Santa Maria, 29 de Março de 2017.

---

**HÉLIO LEÃES HEY**

Diretor

Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia

---

**PAULO AFONSO BURMANN**

Reitor

Universidade Federal de Santa Maria